

ARQUIVADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

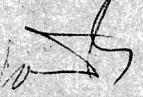
PROC. N.º 555/72

JUÍZ DO TRABALHO

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 13 dias do mês de outubro do ano
de 1 972 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS autuó a
presente reclamação apresentada por
ELEVI BARRETO contra
AURY PEDRO HOMERTING



Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: SALÁRIOS e DEVOLUÇÃO DA C.P.

VALOR: R\$ 499,20

jmn1



PODER JUDICIÁRIO
EM
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Monteagudo
Protocolo N.º 655172
Em 13/10/172
MENTO

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de outubro de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ELEVI BARRETO

transportador de lenha, (Reclamante) solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente à rua Flôres da Cunha, 509 - N/ CIDADE portador da C.P. — N.
Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra _____
AURY PEDRO HOMMERTING
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado em Vitoria, neste município.
(Rua e número)

Declarou:

que trabalha para o reclamado desde 10 de novembro de 71, exercendo a função de transportador de lenha;

que, mediante acordo realizado nos autos do processo 438/72, e m
24 de agosto do corrente ano nesta JCJ, o reclamante permanece
trabalhando para o reclamado:

que, após haver recebido o total estipulado no acordo acima referido, nunca mais percebeu importância alguma relativa a salários; que sua carteira profissional encontra-se em poder do reclamado.

Ante o exposto, reclama:

DEVOLUÇÃO DA CTPS.

TOTAL:

€ 499,20

O reclamante ficou ciente de que foi designada audiência a ser realizada no próximo dia 24 de outubro, de 1972, às 13,30 horas, à qual deverá comparecer trazendo provas documentais e testemunhas, estas no máximo de três, se julgar necessárias.

Ficou ciente o reclamante, outrossim, de que o seu não comparecimento importará no arquivamento da reclamatória.

Jessie Baskett

Reclamante

Ref. 138 - 14.000 fls. - 9/71 - TSA. 54.182

jmn1

AURÍCIO FORTES

Chefe de Secretaria

3

Certifico que foi designado o dia 24 de outubro de 1972 as 13,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante, pessoalmente, e ao reclamado foi expedida notificação através do Sr. Oficial de Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de outubro de 1972

RECEBI:


MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

P-555/72

OFICIAL DE JUSTIÇA

NOTIFICAÇÃO

SR. **AURY PEDRO HOMMERTING - VITÓRIA, neste município.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ELEVI BARRETO**

Reclamado **AURY PEDRO HOMMERTING**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO-RS** na rua **Dr. Flores, esq. de Fernando Ferrari, s/nº**, no dia **vinte e quatro (24)** do mês de **outubro/1972**, às **treze e trinta (13,30)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **sendo que a cópia da petição inicial segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 13 de outubro de 1972

X *Silva enair Flores*

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

S. J. J. M.

PROCESSO N° 555/72

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e duas, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin pregadores, e Paulo Moraes Guedes pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ELEVI BARRETO, reclamante, e AURY PEDRO HOMMERTING, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários e devolução da C.P. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o presente litígio, estabelecendo um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de ₩ 500,00, contra recibo de plena e geral quitação, inclusive sobre os direitos de correntes da rescisão do contrato de trabalho ocorrida no dia de hoje; o reclamado anotou o contrato de trabalho, o reclamante recebeu a importância e obrigou-se a nada mais pleitear seja a que título for; o reclamado se obriga, ainda, a transportar, dentro de 8 dias, a mudança do reclamante desde a localidade da prestação de serviços até a nova residência do postulante, situada nas proximidades do Posto Ipiranga, estrada Maurício Cardoso. Custas de ₩ 44,80, pelo reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

P. Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

C. E. Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

A. L. Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTLI
VOGAL DOS EMPREGADOS

Galeri Bassett
Reclamante

Aury P. Hommerting
Reclamado

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

86
JN/

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 253/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO - RS.

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º JCJ-555/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ELEVI BARRETO

RECLAMADO OU RECORRIDO: AURY PEDRO HOMMERTING

AURY PEDRO HOMMERTING

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 44,90 (Quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos) referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. do acordo	Cr\$ 44,80
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 44,90

(Quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos.---.---.---.---.)
(por extenso)

Montenegro 24 de outubro de 1972

Quissela Kuhn

Quissela Kuhn - Encar. do SACE

2.ª Via — Processo

Ref. 147

120 bls. 100x4 - 9/71



